



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA NA EMENTA E NOS ARTIGOS 1º E 2º DO PROJETO DE LEI 005/2005 QUE ALTERA A LEI Nº 2.069/2004 QUE ESTABELECE O PLANO DE ORGANIZAÇÃO DO PESSOAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 005/2005 passam a ter as seguintes redações.

Art. 1º - A presente Lei trata das competentes alterações no Plano de Organização do Pessoal do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Lei Municipal nº **2069/2004**.

Art. 2º - Ficam alterados pela presente lei, os requisitos específicos de “Operador de ETA” – (Estação de Tratamento de Água) e Fiscal” que passam a conter as seguintes exigências mínimas para o seu preenchimento, **ressalvando o direito dos atuais profissionais das áreas acima especificadas.**

Art. 2º - Na Emenda, onde se lê 31 de Março, **Lê-se 30 de Março.**

Sala das sessões 04 de abril de 2005.

Maria Helena Godinh Palhares

Maria Helena Godinh Palhares
Vereadora PMDBT